



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4233/2006

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 2.793,35.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Abre-se crédito especial por superávit financeiro, nas seguintes dotações orçamentárias:

0805- Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Especiais
10302- Saúde/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
00106- Assistência médica a população
2115- Programa Saúde Solidária – Hospital
339030000000-Material de Consumo (467) R\$ 297,54

0805- Secretaria Municipal de Saúde –Recursos Especiais
10305- Saúde – Vigilância Epidemiológica
00110- Vigilância Epidemiológica
2116- Programa Dengue Verão
339030000000- Material de consumo (463) R\$ 692,00
339036000000-Outros serviços PF (464) R\$ 150,00
339039000000-Outros serviços PJ (465) R\$ 120,00

0805- Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Especiais
10301-Saúde/Atenção Básica
00106-Assistência médica a população
2117-Programa Municipalização Solidária
339030000000- Material de consumo (467) R\$ 170,61

0805- Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Especiais
10301- Saúde- Atenção Básica
00106- Assistência médica a população
2114- Programa Bolsa Família
449052000000 –Equipamento e material permanente (461) R\$ 1.261,80
339030000000- Material de consumo (462) R\$ 101,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Art.2º - Servirá de recurso para a despesa criada no artigo anterior, o superávit financeiro dos saldos dos recursos oriundos do Governo Estadual referente ao exercício 2004 dos Programas Saúde Solidária no valor de R\$ 297,54, do Programa Dengue Verão no valor de R\$ 962,00 e do Programa Municipalização Solidária no valor de R\$ 170,61 e quanto ao último crédito especial aberto, servirá de cobertura os recursos provenientes do Governo Federal referente ao cadastramento da Bolsa Família no valor de 1.363,20.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 16 DE MAIO DE 2006.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.**

**JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL**

**MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC. MUNIC.ADMINISTRAÇÃO**

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 16/05/2006.Livro 27.